



LEI Nº 1.903, DE 27 DE AGOSTO DE 2014.

"Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com Instituições de Ensino que especifica e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Instituição de Ensino Cruzeiro do Sul Educacional S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 62.984.091/0001-02, SECID - Sociedade Educacional Cidade de São Paulo Ltda, inscrita no CNP sob o nº 43.395.177/0001-47, Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal Ltda – UDF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.078.220/0001-38, Sociedade Empresária de Ensino Superior do Litoral Norte Ltda – Faculdades Módulo, inscrita no CNP sob o nº 50.005.735/0001-86 e ACEF S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 46.722.831/0001-78, denominadas Instituições de Ensino.

Art. 2º - O convênio fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, podendo serem suplementadas as existentes até o limite de suas despesas.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 27 de Agosto de 2014.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal